



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo na forma do caput do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para proposituras das medidas judiciais/ administrativas cabíveis com vistas a garantir ao município de Bela Vista – MS, a incrementação da arrecadação mensal do FPM, a identificação e qualificação da existência de créditos IRRF e decorrentes de recolhimentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ n. 19.320.060/0001-10

VALOR: **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), AD EXITUM, ficando estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) da recuperação que vier a ocorrer.**

Dotação Orçamentária:

Atividade: 2011;

Elemento de despesa: 33.90.39;

Fonte de recurso: 1.500.0000;

Ficha: 145.

Bela Vista/MS, 17 de outubro de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES
PREFEITO MUNICIPAL